



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 58/XIII

Portugal aderiu a 14 de outubro de 1998 à Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 13 de Fevereiro de 1946. Formulou, então, uma reserva à alínea b) da secção 18 da Convenção, que dita a isenção para os funcionários das Nações Unidas de impostos sobre salários e emolumentos auferidos no âmbito do seu trabalho. Nos termos da reserva, esta isenção passa a não se aplicar aos nacionais portugueses e aos residentes em território português que não adquiriram essa qualidade para o efeito do exercício da atividade.

Não existe fundamento para a manutenção da atual reserva porquanto o sistema português de tributação sobre o rendimento assenta no critério da residência e não na nacionalidade.

Para além do mais, esta reserva é contrária às Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas 13 (I) de 13 de fevereiro de 1946, 78 (I) de 7 de dezembro de 1946 e 160 (II) de 20 de novembro de 1947, que recomendam aos Estados Membros a isenção dos trabalhadores das Nações Unidas de impostos sobre os rendimentos.

Por último, esta reserva introduz uma desigualdade entre os trabalhadores das Nações Unidas que sejam nacionais ou residentes em Portugal e aqueles que sejam nacionais ou residentes dos outros Estados parte da Convenção que não fizeram semelhante reserva. Para além desta, tendo Portugal retirado uma reserva semelhante à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Organizações Especializadas das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 21 de novembro de 1947, verifica-se outra desigualdade no tratamento de nacionais ou residentes portugueses que são funcionários das Nações Unidas por comparação com aqueles que são funcionários numa das organizações especializadas das Nações Unidas.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Artigo 1.º

Aprovação

Aprova a retirada da reserva da República Portuguesa à alínea b) da secção 18 da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembleia Geral, em 13 de fevereiro de 1946.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 38/98, de 31 de julho

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de setembro de 2017

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares